



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: **Fundo Municipal de Saúde – FMS**

Período: **Relatório Anual de 2020**

Relatório de Auditoria: nº **009/2020**

É IMPORTANTE RESSALTAR, DE INÍCIO, QUE:

A pandemia da COVID-19 mudou, em um curto espaço de tempo, a rotina das cidades, as leis até então vigentes e a forma como as pessoas se relacionam em sociedade. Para os Municípios, em especial, os desafios foram e continuam sendo imensos, eis que de repente, são chamados a exercer diversas responsabilidades: preservar a vida das pessoas e cuidar da saúde da população em um cenário pandêmico, ampliar serviços públicos, suspender outros igualmente essenciais, restringir atividades comerciais e implementar iniciativas para que as atividades econômicas não pereçam em seus territórios. Tudo isso no último ano de mandato dos gestores municipais, momento no qual houveram maiores exigências e restrições legais, que visam assegurar a responsabilidade fiscal e a lisura do pleito eleitoral, incidem sobre os agentes públicos.

Diante deste contexto inédito e complexo a Controladoria Geral do Município, buscou oferecer de maneira abrangente e segura o conhecimento sobre as normas e medidas administrativas em vigor que tratam da COVID-19, a fim de manejar os instrumentos jurídico-administrativos para a solução de diversas questões práticas e técnicas surgidas a partir da pandemia nas diversas searas de atuação municipal, sem correr o risco de infringir outros dispositivos legais de observância obrigatória pela Administração Pública.

Nesse sentido, as consequências nefastas da situação de pandemia do coronavírus, também afetaram sobremaneira a atuação da administração pública, notadamente, a dos órgãos de controle, exigindo desta Controladoria a adoção de uma forma peculiar



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

de exercer seu ofício, visto a vasta edição de normas flexibilizadoras no decorrer da pandemia e nessa tônica, afigura-se mais desafiador o desempenho da atividade controladora.

Ante o quadro pandêmico instável, visando apoiar as iniciativas das Secretarias Municipais, a Controladoria Geral do Município ao longo do ano de 2020 emitiu várias recomendações, alertas de cunho pedagógico, sem se descuidar do estrito cumprimento das demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

1. INTRODUÇÃO

O município de Vilhena, conhecido nacionalmente como Portal da Amazônia, tendo sua localização geográfica e estratégica, encontra-se a 705 km (setecentos e cinco quilômetros) de Porto Velho (capital de Rondônia) e a 727 km (setecentos e vinte e sete quilômetros) de Cuiabá (capital do Mato Grosso). Sua posição geográfica é de 12°44'45" de latitude e 60°08'12" de longitude oeste, a uma altitude média de 593 m (quinhentos e noventa e três metros), seu clima é muito agradável (quente e úmido), com temperaturas médias de 23 °c (vinte e três grau centígrados), com friagens, no meio do ano, que chegam a 9 °c (nove graus centígrados), é um município que se destaca como importante polo estratégico, por localizar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o cone sul do Estado de Rondônia, dos quais fazem parte os municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenteiras do Oeste e o noroeste de Mato Grosso com municípios de Aripuanã, Juruena, Castanheiras, Juína, Brasnorte e Comodoro. Possui hoje uma população estimada em 100.000 habitantes, contando com 60.305 eleitores, cidade que está passando por uma fase de crescimento populacional, de acordo com os dados da justiça eleitoral (dados extraídos do TSE- estatísticas do eleitorado), desta feita a gestão municipal é fortemente demandada a oferecer e prestar serviços e obras de forma que não é possível sem a participação da União e do Estado. A cidade de Vilhena acabara de completar 43 anos de emancipação política.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

A área do Município é de 11.366,99 km² (onze mil, trezentos e sessenta e seis, e noventa e nove quilômetros quadrados), sendo 76,87 km² (setenta e seis, oitenta e sete quilômetros quadrados), na zona urbana, onde concentra a maioria de sua população de aproximadamente quase 100.000 mil habitantes, onde temos intercalados período de seca e períodos de chuvas típicas da Amazônia.

No nosso relatório iremos apresentar os resultados da execução orçamentária e financeira do Município de Vilhena, com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (6º bimestre) e Relatório de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre), com fundamentos dispostos nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal; artigo 46 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Complementar nº 154/96 – Lei Orgânica do TCE/RO e Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências (Capítulo II, Seção I, art. 11, inciso V), publicada em 30/11/2004, no DOE de nº 158, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório de Auditoria Interna, referente ao **Exercício de 2020** elaborado pela Unidade de Controle Interno da Administração Direta, conforme dados da Prefeitura Municipal de Vilhena, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, que trata dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão praticados durante o período auditado.

A Unidade de Controle Interno tem buscado monitorar os indicadores da evolução dos índices constitucionais e fiscais, objetivando a melhor compreensão por parte do Gestor e auxiliar em sua tomada de decisão para o que foi previsto no exercício financeiro de 2020 através do PPA, LDO e LOA sejam executados da melhor forma possível, visando sempre a entrega de bens e serviços de qualidade aos munícipes de Vilhena.

Os trabalhos deste período foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, com análise de documentações enviadas, processos administrativos e verificação de dados no sistema de orçamento da Prefeitura.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

Ressaltamos que a Controladoria Geral do Município de Vilhena não realizou a Auditoria “in loco” da Área I, II e III do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI programada no exercício de 2020, porém, as demais ações referentes ao orçamento e metas fiscais foram acompanhadas durante o decorrer dos quadrimestres.

Destacamos que foi realizada Auditoria e Monitoramento relacionados à pandemia, notadamente nas barreiras sanitárias, Central do Covid-19 – Central de Atendimentos às pessoas relacionado ao enfrentamento da Covid- 19, Rodoviária do Município de Vilhena, cujo relatório de monitoramento encontra-se no anexo III.

Fora apurada denúncia em relação a desvio de função de servidora nomeada em cargo comissionado, por estar desenvolvendo suas atividades como nutricionista daquele nosocômio, situação esta regularizada após diligência com a devida exoneração da referida.

Quando julgados procedentes são realizados exames complementares, por amostragem, na extensão necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

Salientamos ainda que esta Unidade de Controle Interno, durante o ano de 2020, emitiu novas Normativas e Informações Técnicas às unidades administrativas (informado no item F.1- Recomendações, Alertas), visando orientar os gestores para tomadas de decisões.

Outra atividade relevante desta Unidade de Controle Interno é a emissão de pareceres técnicos, onde são analisados processos de diversas áreas. Nesta atividade, documentos e legalidade de atos são verificados, memórias de cálculos são aferidas, entre outras análises. Quando ocorre alguma irregularidade tipicamente formal no fluxograma processual, as unidades administrativas são imediatamente comunicadas, para que tomem as providências cabíveis, em cada caso.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

2. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

As legislações que serviram de subsídio para a realização dos trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Vilhena;
- d) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- f) Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações;
- g) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- h) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- i) Lei Orgânica do Município de Vilhena; e
- j) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas pertinentes.

3. AREAS ENVOLVIDAS NESTE EXERCÍCIO

As áreas envolvidas nos trabalhos de auditoria foram:

- A) Orçamento e Execução Orçamentária;
- B) Cumprimento das metas (PPA, LDO e LOA);
- C) Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- D) Licitações;
- E) Encaminhamento dos Documentos e as Respectivas Publicações;
- F) Recomendações, Alertas E Falhas;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de papéis de trabalho, elaborados e arquivados por esta Unidade de Controle Interno, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

A) ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

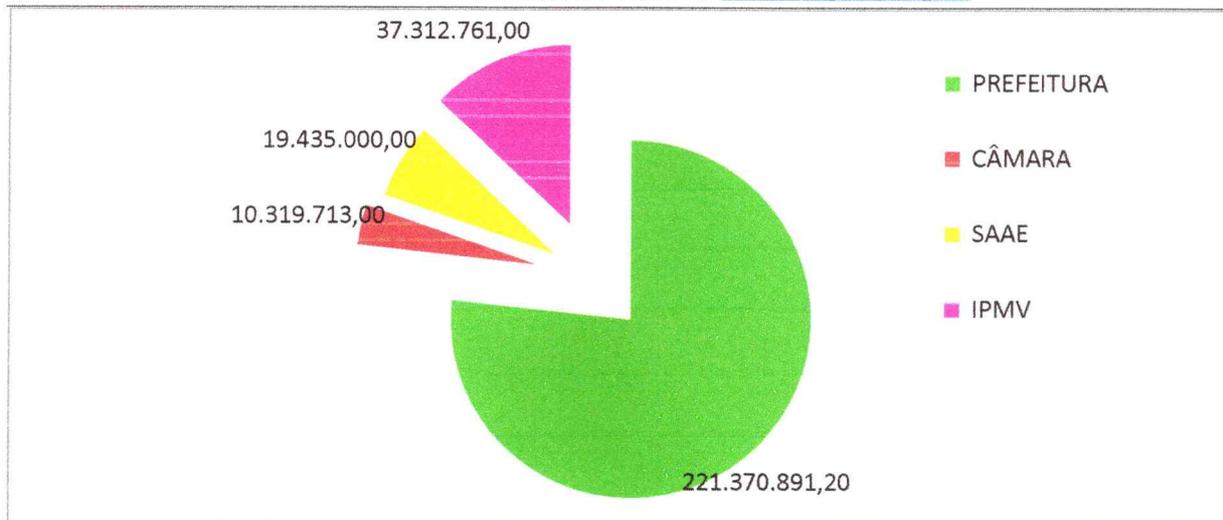
A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal no 5.217/2019, de 20 de dezembro de 2019, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 288.438.365,20 (duzentos e oitenta e oito milhões quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

De acordo com o Anexo IV da LOA, para o exercício de 2020, foi fixado o seguinte valor: R\$ 288.438.365,20 (duzentos e oitenta e oito milhões quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), assim divididos: **Poder Executivo**: R\$ 278.118.652,20 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); **Administração Direta** R\$ 221.370.891,20 (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), e R\$ 56.747.761,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, e setecentos e sessenta e um reais), destinados para a **Administração Indireta (Autarquias)** assim dividida: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – **SAAE**: R\$ 19.435.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), e Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – **IPMV**: R\$ 37.312.761,00 (trinta e sete milhões trezentos e doze mil e setecentos e sessenta e um reais). Ainda neste Anexo foi fixado para o **Poder Legislativo**: R\$ 10.306.713,00 (dez milhões trezentos e seis mil e setecentos e treze reais).



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br



**DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DO REPASSE AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (EC 029/2000)
NO EXERCÍCIO DE 2020**

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 regulamentou o § 3º do art. 198 da Carta Magna, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos na área da saúde.

No caso dos municípios, a Lei Complementar dispõe a aplicação mínima de 15% (quinze) por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", § 3º, da Constituição da República.

Apresentamos a seguir o demonstrativo das receitas realizadas na área da saúde, durante o exercício de 2020.

Componentes	Valor aplicado/índice
(a) Total Receita líquida de impostos (Base de cálculo para apuração ASPS)	155.091.669,52



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

(b) Total Despesas base de cálculo para apuração ASPS	38.466.339,20
(c) % Aplicado (c) = (b/a)x100	24,80%
(d) Aplicação mínima	15%

No exercício em análise, verifica-se que a municipalidade aplicou 24,80% (vinte e quatro vírgula, oitenta por cento), indicando ter cumprido a aplicação mínima legal em serviços públicos na área da Saúde.

Essa aplicação acima do limite justifica-se, pois Vilhena ainda atende à demanda de outros municípios como: Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenteiras do Oeste e o noroeste de Mato Grosso com municípios de Aripuanã, Juruena, Castanheiras, Juína, Brasnorte e Comodoro.

O Orçamento destinado a cobrir gasto com a saúde vem dificultando o aumento de investimentos, o que é fundamental para melhorar a qualidade dos serviços públicos e da infraestrutura e, por consequência, dar condições para o crescimento de Vilhena.

B) CUMPRIMENTO DAS METAS (PPA, LDO E LOA)

Com vista ao acompanhamento dos Programas e Ações constantes no PPA, verificamos que houve um empenho da Administração Pública, através das diversas unidades administrativas, em cumprir as ações planejadas dentro da sua programação.

Analisamos o comportamento das receitas e despesas do exercício de 2020, verificando que o Fundo Municipal de Saúde manteve a adequação das despesas correntes conforme estabelece o anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO. O acompanhamento do PPA é realizado por quadrimestre, sendo enviado o relatório ao Tribunal nos relatórios quadrimestrais de 2020.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

C) CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em nossas análises, verificamos que no decorrer deste exercício de 2020, de forma geral, o Fundo Municipal de Saúde cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

O limite de gastos com pessoal onde verificamos junto à folha que a despesa com pessoal, foi realizada dentro do limite permitido em lei sendo 45,18% (quarenta e cinco, vírgula dezoito por cento).

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	321.518.061,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	318.318.061,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	143.830.074,80	45,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	171.891.753,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	163.297.165,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	154.702.577,89	48,60

Verificamos junto à folha que a despesa com pessoal, foi realizada abaixo do limite prudencial de 48,60%, alcançando o percentual de 45,18%. Embora o índice esteja no limite permitido em lei, este Controle Interno tem alertado o Gestor da pasta e ao Chefe do Executivo quanto ao cumprimento do limite em seus diversos pareceres.

D) LICITAÇÕES

No decorrer deste exercício de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde, manteve as normas administrativas legais quanto à formalização dos processos licitatórios.

Verificamos, ainda, que os registros cadastrais estão obedecendo aos prazos de validade, são atualizados e que o registro de cadastro é mantido aberto aos interessados.

A Administração Pública através do procedimento licitatório seleciona as propostas mais vantajosas para o contrato de seu interesse, de modo que o Controle Interno e sua Auditoria Geral sempre tem orientado que a SEMUS observe os princípios da



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos certames licitatórios, proporcionando assim, iguais oportunidades aos que desejam contratar com a Administração.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada através do Decreto no 49.361/2020, tem obedecido ao disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei no 8.666/93, assim como as Comissões de Pregão, nomeadas através dos Decretos no 46.676/2019, nº 46.677/2019, nº 46.678/2019, nº 46.679/2019 e nº 48.513/2020.

E) ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES

No exercício de 2020 foram encaminhados para a Câmara Municipal de Vilhena, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para os órgãos de arrecadação e fiscalização e para os demais órgãos públicos competentes, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial dos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, na Lei nº 8.666/93 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e na Instrução Normativa nº 013/2004/TCER.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária é publicado bimestralmente, conforme os artigos 52 e 53, da LRF, sendo que o Relatório de Gestão Fiscal no www.vilhena.ro.gov.br no Diário Oficial do Município de Vilhena - DOV, inclusive por meio eletrônico (internet) cujo endereço é <http://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>, onde é demonstrada a receita, despesa, resultado nominal, resultado primário, pagamento dos restos a pagar, aplicação na saúde, educação e gasto com pessoal, conforme artigos 54 e 55.

Informamos ainda, que tem sido atendida a Portaria nº 109 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF,



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

para a divulgação dos Dados Contábeis Consolidados, onde esta Prefeitura Municipal tem-se mantido em dia com as referidas publicações.

F. RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E FALHAS;

F.1) RECOMENDAÇÕES:

No que se refere às recomendações de âmbito da Administração Pública do Município de Vilhena, a Controladoria Geral do Município, através de suas Gerências de Normas, Administrativa, Planejamento e Controle, editou Memorandos, Informações Técnicas e Instrução Normativas ao longo do ano de 2020 de caráter informativo contendo recomendações/alertas nas mais diversas áreas de atuação do setor público.

Destacamos nossas orientações, alertas e recomendações através de nossos memorandos no exercício: 046/2020 – Encaminha a Informação Técnica nº 001/2020 que traz orientações quanto às condutas vedadas em ano eleitoral e limites impostos às despesas públicas pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (limitações financeiras) em final de mandato; 057/2020 – Encaminha Informação Técnica nº 002/2020/CGM em atenção a DM 052/2020GCESS que determinou medidas proativas e preventivas em razão da possibilidade de desequilíbrio orçamentário-financeiro; 061/2020 – Informa que estará realizando visita in loco no Hospital para apuração de desvio de função; 062/2020 – Informar o quantitativo de servidores nos cargos de nutricionista seguinte as determinações do Tribunal para apurar denúncia suposta irregularidade de servidor em desvio de função no cargo de nutricionista; 080/2020 – Reitera memorando 062/2020 solicitando o quantitativo de servidores nutricionista trabalhando no Hospital Regional; 084/2020 – Informa respostas do TCE a Saúde, Educação e Procuradoria Geral do Município quanto a utilização dos recursos da Educação na saúde; 86/2020 – Solicita a todas as secretarias que envie ao controle interno o acompanhamento do PPA 1º quadrimestre; 087/2020 – Informa e solicita providências quanto a publicidade e transparência dos processos de compras, aquisição ou contratação de serviços afetos à prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) anexo Nota Técnica nº 01/2020 Rede de Controle/RO; 089/2020 – Recomenda ao Secretário de saúde a exoneração



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

da servidora em desvio de função no setor de nutrição e que seja realocado servidor efetivo no cargo de nutricionista ou que promova a convocação de candidatos aprovados em concurso público a fim de suprir a carência; 094/2020 – Solicita a Secretaria Municipal providencias quanto as pendencias em conciliação bancaria; 100/2020 – Solicita informações quanto ao aditivo do contrato nº 031/2018 com a empresa LDS Sociedade Medica Ltda; 101/2020 – Encaminha informação Técnica nº 004/2020 que traz orientações quanto a flexibilização de licitações e contratos durante a pandemia do Coronavírus, em conformidade com a MP nº 861 de 06 de maio de 2020; 150/2020 - Solicita a todas as secretaria que envie ao controle interno o acompanhamento do PPA 2º quadrimestre; 153/2020 – Informa a Secretaria de saúde para que assista a audiência pública sobre a reformulação da sistemática das remessas de balancetes mensais dos jurisdicionados do Tribunal; 176/2020 – Encaminha a informação técnica nº 005/2020/CGM, tendo em vista, a Medida Provisória nº 961 de 06 de 2020, convertida na Lei 14.065/2020; 181/2020 – Encaminha a Instrução normativa nº 001/2020/CGM para conhecimento e atendimento, tendo em vista, a alteração da IN nº 008/2017/CGM que dispõe sobre a tramitação de processos de exoneração.

Dentre as Informações Técnicas editadas nos 03 (três) quadrimestres, podemos destacar os assuntos sobre: 001/2020/CGM – Orientações aos Ordenadores de despesas públicas, Agentes Públicos e ao Chefe do Executivo Municipal em ano eleitoral e limites às despesas públicas, 002/2020/CGM – Adoção de medidas destinadas aos ajustes fiscais de contenção de gastos e à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do município face a adoção de medidas de enfrentamento da crise; 003/2020/CGM – Orienta quanto a Licitação do Transporte Escolar em tempo hábil, bem como, dispõe sobre as medidas que devem ser adotadas para a contratação e execução do serviço de transporte escolar; 004/2020/CGM – Orienta quanto à MP 961, de 06 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e contratos administrativos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia a aplicação do regime diferenciado de contratação (RDC); 005/2020/CGM – Orienta quanto à conversão da MP 961/2020 na Lei nº 14.065/2020 e as principais alterações trazidas pela respectiva lei.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

Neste último exercício editamos 01 Instrução Normativa para corrigir os fluxos de processos de exoneração, **001/2020** – Alteração a redação dos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa nº 008-2017 – Que dispões sobre novo procedimento e tramitação de processos de exoneração e dá outras providências.

O objetivo primordial das Informações Técnicas é de, com o viés que assume de recomendação/alerta, resguardo da Administração Pública nos seus atos administrativos, visando adequar o índice de pessoal, bem como prevenção de futuras anotações de órgãos fiscalizadores.

Ademais, espera-se que com as Informações Técnicas, sejam reduzidas as falhas e obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência já que de exigência constitucional (artigo 37, *caput*, Carta Magna) direcionada à Administração Pública.

As Instruções normativas são atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, visando regulamentar ou implementar o que está previsto em leis e decretos.

Vale ressaltar que a atuação das Gerências, neste aspecto de orientação, encontra supedâneo no item XI, Anexo III-C do Decreto nº 20.880/2010 que possibilita a coleta de informações necessárias com aprovação do Controlador Geral.

Ressaltamos a importância da atuação da Administração Pública de forma preventiva, visto que está adstrita ao princípio da eficiência insculpido na Carta Magna, artigo 37, *caput*, que determina exatamente que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.

4. NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

A autoridade responsável pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, é a mesma constante no Anexo TC-28 (Instrução Normativa no 013/2004, Capítulo II, Seção II, art. 11, inciso V, alínea “b” e “4”), cuja cópia segue anexa a este relatório.

O Secretário Municipal de Saúde, Afonso Emerick Dutra, foi nomeado através do Decreto nº 44.638/18 na data de 22 de agosto de 2018, permanecendo até 18 de



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

março de 2021, estando a pasta ocupada atualmente pela Secretária Municipal de Saúde, Siclinda Raasch por meio do Decreto nº 52.073/2021, datado de 19 de março de 2021.

5. CONCLUSÃO

Em conformidade com o prescrito nas atribuições do órgão de Controle Interno, tem-se exercido atividades fiscalizadoras, orientadoras, saneadoras e explicativas, através, inclusive, de envio de Informações Técnicas a todas as Unidades Administrativas bem como da Administração Indireta, quando necessário.

Vem também acompanhando a execução das despesas em todas as suas fases, primordialmente, através da Auditoria Geral (I ao XII do Anexo III-G do Decreto nº 28.880/2010), tendo como suporte de saneamento de dúvidas as Gerências de Planejamento e Controle, Técnica e de Normas (Anexo III-B, Anexo III-C e Anexo III-F do Decreto nº 28.880/2010), desde a prévia contratação até o pagamento, de forma que, quando provocados, esclarecem dúvidas, orientam e tomam providências necessárias para o cumprimento da legalidade e economia dos atos praticados.

Informamos que alguns dos dados constantes deste relatório de auditoria interna são fornecidos diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, algumas divergências podem acontecer e serão identificadas durante a elaboração dos próximos relatórios quadrimestrais.

Solicitamos a esta egrégia Casa de Corte desconsiderar as diferenças que por ventura possam ser encontradas nos relatórios quadrimestrais.

Diante das análises realizadas durante este exercício, compreendendo o período de janeiro a dezembro, evidenciamos que de forma geral, o Fundo Municipal de Saúde cumpriu a legislação vigente quanto à aplicabilidade de recursos, processo licitatório, índice de pessoal, sendo assim, opinamos pela **regularidade dos atos praticados**.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseado nos resultados do Balanço Geral da SEMUS elaborado pela Contabilidade Saúde.

Foi observado no Balanço Orçamentário a execução e planejado nos termos da legislação orçamentária, extraído informações apresentadas como forma de indicadores, com intuito de traduzir em termos teóricos as informações contábeis para disponibilizá-la à compreensão dos mais diversos usuários interessados. Como também, facilitar a compreensão dos gestores sobre a execução orçamentária em rápida e acentuada visualização.

O Balanço Orçamentário, embora as dificuldades de adequação do planejamento com a execução, ao que tange esse ponto ateu-se dentro das margens aceitáveis de forma a indicar que a gestão do orçamento no exercício financeiro de 2020 atendeu satisfatoriamente o compêndio normativo e exigido.

Verificando os indicadores do Balanço Patrimonial, foi possível observar a proporção do equilíbrio das contas no exercício financeiro de 2020, quanto aos recursos investidos na saúde se converteram em benefícios para os munícipes de Vilhena e Região. A situação financeira foi gerida de forma regular, de modo que, possui capacidade de liquidar seu passivo financeiro em sua totalidade e, por conseguinte alcançar sobras consideráveis.

É importante ressaltar que nos balanços emitidos, foram emitidas as notas explicativas, que são complementos às demonstrações contábeis, quadros analíticos ou outras demonstrações contábeis necessárias para dirimir algumas informações que se possa ter dúvidas.

Pelas análises realizadas durante o exercício de 2020, evidenciamos que de forma geral, a Secretaria Municipal de Saúde cumpriu a legislação vigente, pelo que, opinamos pela **regularidade dos atos praticados** e emitimos o Certificado e Parecer de Auditoria que acompanha este Relatório.



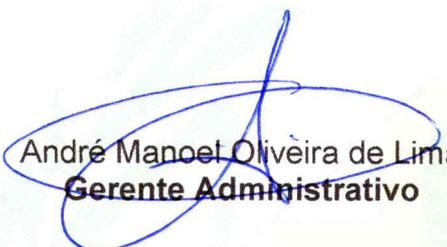
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

No entanto, entendemos que há necessidades de ajustes, podendo ser melhorado as informações para 2021.

É o Relatório.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2021.


André Manoel Oliveira de Lima
Gerente Administrativo


Marisson Rebouças Santana
Assistente da Controladoria


Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

CERTIFICADO DE AUDITORIA

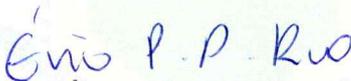
Órgão: **Fundo Municipal de Saúde – FMS**

Período: **Relatório anual de 2020**

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao **exercício de 2020**, nos atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo constatado que, de forma geral, foram cumpridas as normas legais.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam as probidades do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício de 2020, conforme parecer de auditoria.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2021.


Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: **Fundo Municipal de Saúde – FMS**

Período: **Relatório Anual de 2020**

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2020 nos atos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, sendo constatado que, de forma geral, foram cumpridas as normas legais.

As ações de gestão ocorridas, durante o exercício de 2020, foram analisadas por amostragem, na extensão julgada necessária não sendo constatados atos de gestão ilegais ou ilegítimos que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas, durante o período de janeiro a dezembro, pelo relatório de auditoria, somos pela regularidade das contas.

O Controle Interno atua de forma “Prévia, Concomitante e Posterior.” visando sempre o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2021.

Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

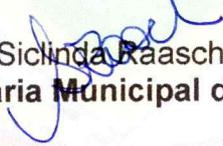
CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Visto o relatório de auditoria anual, certificado e parecer, referente ao realizado pela Controladoria Geral do Município, em atendimento à Lei Complementar nº 154/96, e da Instrução Normativa nº 013/2004, como autoridade superior e responsável pela conta do Fundo Municipal de Saúde, declaro estar ciente do relatório, certificado e parecer do exercício de 2020, elaborados pelo Controle Interno.

Encaminha-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório de auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2021.


Siclinda Raasch
Secretária Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

ANEXO I

TC – 28

UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
RESPONSÁVEL:	SICLINDA RAASCH	
CPF:	654.011.902-04	
RG:	579372	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SSP/RO	
FUNÇÃO:	Secretária Municipal de Saúde	
CARGO EFETIVO:	---	
DOC. NOMEAÇÃO:	Decreto nº 52.073/2021	DATA: 19/03/2021
DOC. EXONERAÇÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua 7609, nº 3820, Alphaville – Vilhena/RO	
TELEFONE:	(69) 98451-0590	

Vilhena/RO
26 de abril de 2021


SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

ANEXO II

ACOMPANHAMENTO DO ALCANCE DAS METAS
DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA/2020

Os acompanhamentos do PPA/2021 foram realizados a cada trimestre sendo encaminhados as planilhas de acompanhamento da execução ao TCE-RO nos relatórios quadrimestrais (1º, 2º e 3º), todos os programas e as respectivas ações planejadas constantes no PPA do exercício de 2020, por área de atuação.

Ressaltamos aqui que esta Unidade de Controle Interno, ainda no exercício de 2009, julgando que as informações para o acompanhamento das ações e programas do PPA são de extrema relevância para a elaboração deste relatório, emitiu a Instrução Normativa nº 001/2009, que dispõe sobre as diretrizes operacionais do gerenciamento dos programas e ações do Plano Plurianual.

Torna-se necessário dizer que todas as informações, por ação e/ou programa, contidas neste relatório foram repassadas para a CGM pelos gerentes das mesmas, que de forma consolidada, são remetidas a cada quadrimestre pelo secretário de cada pasta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA 0044 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Órgão	PIA/OE	Descrição	Fonte	Orçado Inicial	Orçado Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	% Financ eiro
14	0001	CUMPRIMENTO DE SENTEÇAS JUDICIAIS	10020047	1.000.000,00	943.243,32	941.362,73	939.862,73	939.862,73	93,99

A ação foi concluída com êxito, considerando que foram atendidos de janeiro a dezembro aproximadamente 282 pacientes através de mandado de segurança.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA 0071 FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE

Órgão	PIA/OE	Descrição	Fonte	Orçado Inicial	Orçado Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	% Financeiro
14	1024	EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR	60130037	0,00	603.576,31	0,00	0,00	0,00	0,00
A abertura de crédito ocorreu em outubro, após iniciou-se o processo administrativo nº 2083/2020 conforme Convênio para aquisição de material permanente, não chegando o mesmo a fase de empenhamento da despesa.									
14	1177	SAÚDE NA APAE	10000000	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso referente a emenda impositiva destinada pela Câmara Municipal à APAE, cujo o processo não foi possível a conclusão até o final do exercício, mas os recursos foram deixados em conta para posterior abertura do crédito por Superávit Financeiro. Por este motivo a ação não foi realizada.									
14	1180	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	20130036	0,00	12.695.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção do novo Hospital e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, cujos projetos encontravam-se com pendências, portanto, não foi possível alcançar a fase do empenhamento da despesa.									
14	1181	ENTRETIAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID 19	10220084, 10270016, 10270084, 20220016	0,00	16.887.382,48	7.306.763,39	6.941.487,72	6.796.337,72	0,00
A ação foi aberta no decorrer do exercício de 2020, visando o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, com recursos do Governo Federal e Estadual, sendo que uma parte dos mesmos foram empenhados, liquidados e pagos com despesas no combate ao COVID-19, ficando inscritos valores em restos a pagar na ordem de R\$ 510.425,67. Os valores que não foram utilizados no período, por tratar-se de recursos vinculados, permanecerão em conta corrente específica, para posterior abertura no exercício seguinte.									
14	2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	10000000, 10020047, 30020047, 30280016, 60130036	3.478.000,00	5.779.323,13	5.226.875,44	5.177.415,47	5.166.633,47	148,86
A ação foi realizada com êxito, com as despesas para manter a Secretaria, bem como folha de pagamento e encargos, despesas com o CAF e com a Casa de Apoio em Porto Velho.									
14	2112	MANUTENÇÃO DA FOLHA DO ACS	10020047, 10270007, 30270007	4.902.028,32	5.290.828,32	4.759.831,65	4.759.831,65	4.759.831,65	97,10
A ação foi realizada com êxito, com o pagamento das despesas referente a folha e encargos sociais, inclusive décimo terceiro dos agentes comunitários de saúde.									
14	2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA	10020047, 10270007, 10280103, 30270007	9.644.426,58	12.537.878,78	10.595.901,67	9.662.037,49	9.654.752,19	100,18
A ação foi realizada com êxito, com o pagamento de folha e encargos, diárias, aluguel de imóvel, serviços de alarme e monitoramento e material de consumo, dentre outros. Ficaram inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 941.149,48.									
14	2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA	10020047, 10270050	1.220.500,00	1.657.470,00	1.643.630,22	1.631.138,24	1.631.138,24	133,65
A ação foi realizada com êxito, com o pagamento de folha e encargos, diárias, material de consumo dentre outros. Ficaram inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 12.491,98									



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

14	2123	ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL	10020047, 10270016, 30020047, 30280016	1.542.050,00	851.140,58	702.631,32	547.697,05	541.816,41	35,52
Quando foi elaborado o orçamento em 2019, houve um equívoco no valor orçado como despesa com pessoal (contratação por tempo determinado), ficando a maior do que o realmente era necessário para o setor, as despesas com material de consumo também não se concretizaram no período, porém ficaram inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 160.814,91, que se for levando em consideração com relação ao valor empenhado, a ação foi realizada atendendo as despesas do setor. O saldo que restou na ação, foi remanejado para outras que necessitavam, com as mesmas fontes de recursos.									
14	2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI	10020047, 10270016, 10270103, 10280016, 10280103, 20130036, 20130037, 30000044, 30020047, 30270016, 30280016, 60130037	37.256.504,12	58.023.210,76	49.339.098,59	42.262.459,88	41.739.872,69	113,44
A ação foi realizada com êxito, com o pagamento de folha e encargos, serviço de alarme e monitoramento, manutenção dos equipamentos hospitalares, coleta de resíduos, limpeza e higienização, aquisição de material farmacológico e hospitalar, aquisição de material permanente, dentre outros. Ficaram inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 7.599.225,90. A diferença entre o valor atualizado e o empenhado, refere-se a reforma do Hospital Regional, cujo valor do Termo junto ao Ministério da Saúde é maior do que o valor licitado, valor referente a reforma de unidade especializada, conforme Contrato de Repasse nº 89174212019/MS/CAIXA, cujo projeto não foi finalizado. Com relação a aquisição de material permanente, em detrimento de outras aquisições para o enfrentamento da pandemia, os mesmos deixaram de ser adquiridos. Ainda no decorrer do exercício, houveram muitas dificuldades por parte do setor de compras em licitar itens, muitas licitações fracassaram devido a oscilação de preços e outras deram deserta (falta de interessados).									
14	2132	REPASSE FINANCEIRO PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-MAC	10270016, 30270016	4.000.000,00	4.284.580,13	4.017.763,35	3.687.763,35	3.687.763,35	92,19
A ação foi realizada com êxito, tendo em vista que todos os repasses foram efetuados para o Instituto do Rim, ficando inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 330.000,00									
14	2133	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	10020047, 10270016	511.000,00	409.040,09	406.484,49	406.484,49	406.484,15	79,55
A ação foi realizada com êxito, tendo em vista que os recursos foram utilizados para folha de pagamento, encargos e aquisição de material de consumo, portanto a meta inicial da ação foi cumprida com um valor menor que o orçamento inicial. Não foi necessário a utilização de todo o valor com despesa de pessoal, assim foi suplementado outras despesas com a mesma fonte de recurso.									
14	2135	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10020047, 10270050, 30270050	730.500,00	1.247.726,39	1.038.912,46	815.962,15	814.535,41	111,70
A ação foi realizada com êxito, atendendo a manutenção da vigilância em saúde com o pagamento de despesas de pessoal e encargos, material de consumo e expediente, aluguel de imóvel e aquisição de um gerador de aerosol para a aplicação de inseticida e larvicida do programa de controle e combate ao mosquito aedes aegypti, dentre outras despesas para a sua manutenção. Ficaram inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 224.377,05.									
14	2223	Centro Especializado em Reabilitação	10020047, 10270016, 60130036	1.623.040,00	2.148.186,10	1.381.024,33	1.303.740,25	1.298.700,30	80,33
A ação foi realizada a contento, atendendo o centro especializado em reabilitação, com o pagamento de despesas de pessoal e encargos, serviço de alarme e monitoramento, diárias, aquisição de material de consumo, dentre outros. Ficaram inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 82.324,03. A diferença entre o valor atualizado e o empenhado, grande parte refere-se a aquisição de material permanente, os quais não foram possíveis dar andamento nos processos devido a prioridade dada a aquisição de itens em atendimento às ações de enfrentamento à pandemia.									
14	2225	Manutenção do Programa Melhor em Casa	10020047, 10270016	903.000,00	1.062.274,68	1.003.030,88	1.003.030,88	1.003.030,88	111,08



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

A ação foi realizada com êxito, atendendo o programa melhor em casa, com o pagamento de pessoal e encargos e aquisição de material de consumo.									
14	2253	Manutenção da Farmácia Municipal	10020047, 10270051	720.000,00	939.991,80	769.678,75	102.726,70	67.526,70	14,27
A ação foi realizada parcialmente no exercício, destinada a aquisição de medicamentos. Cabe ressaltar que ficaram inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 702.152,05, os quais serão pagos no exercício seguinte. Se analisarmos pelo valor empenhado com relação ao orçado verificamos que a ação foi realizada com êxito.									
14	2264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS	10020047, 10270050, 30270050	1.094.000,00	1.024.898,02	997.729,49	987.104,74	986.555,15	90,23
A ação foi realizada, onde foram pagas despesas com folha de pagamento e encargos, diárias, serviços de alarme e monitoramento, aluguel de imóvel, aquisição de material de consumo, visando proporcionar um atendimento de qualidade ao paciente.									
14	2270	CENTRO ESPECIALIZADO VILHENENSE - CEV	10020047, 10270016	844.167,72	1.196.266,14	1.142.993,64	1.115.561,64	1.115.561,64	132,15
A ação foi realizada com êxito, com o pagamento de folha e encargos, além da manutenção do centro especializado.									
14	2271	Central de Regulação	10020047, 10270016, 30280016	215.988,00	553.357,85	300.985,69	298.916,69	298.916,69	138,40
A ação foi realizada com êxito.									



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

ANEXO III

CÓPIAS DE DOCUMENTOS DIVERSOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão Auditado: **MUNICÍPIO DE VILHENA**

Data da inspeção física: **08/06/2020**

Departamento avaliado: **BARREIRAS SANITÁRIAS – RODOVIÁRIA/BR 364**

Assunto: **CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

Gestor: **AFONSO EMERICK DUTRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida nos Autos nº 01345/20, Decisão Monocrática 0093/2020-GCESS, o presente Relatório visa avaliar o funcionamento das barreiras sanitárias implementas no Município de Vilhena, com o fito de controlar a propagação da COVID-19, no âmbito municipal, monitorando a entrada e saída de viajantes e passageiros.

Cumprе salientar que, em ocasião precedente, os auditores do Controle Externo realizaram inspeção *in loco* nas barreiras sanitárias municipais, com a finalidade de coletar dados e informações acerca das medidas preventivas e/ou ações de proteção da saúde e de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), momento no qual, foram averiguadas as seguintes situações:

- a) ausência de roteiro de atendimento padronizado (fluxograma) nas barreiras sanitárias municipais de Vilhena;
- b) indisponibilidade de equipamentos de proteção individual (gorro hospitalar, óculos de segurança, protetor facial, avental/capote, máscara N95 ou equivalente), bem como ausência de um ambiente adequado (sala própria) para abordagem e atendimento dos pacientes;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

- c) ausência de funcionamento em tempo integral das barreiras municipais.

Ato contínuo, em resposta as constatações averiguadas pela corte de contas, cumprindo a exigência de monitoramento e avaliação quanto aos achados no Relatório de Instrução Preliminar nº 21, apresentamos as considerações infracitadas.

2. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

Para avaliação dos questionamentos a serem monitorados, este controle interno realizou fiscalização *in loco* nas barreiras sanitárias do município, coletando informações prestadas pelos servidores que realizam atendimento direto à população transeunte, elaboração de material fotográfico, e averiguação da disponibilização dos materiais considerados em falta pelo controle externo.

2.1 Barreira localizada às margens da BR 364

Na inspeção *in loco* realizada no dia 08 de junho de 2020, foram coletadas as seguintes informações transmitidas pelos servidores atuantes na abordagem aos transeuntes:

- a. Quanto a disponibilização de equipamento destinado à averiguação da temperatura corporal, há utilização de Termômetro Infravermelho;
- b. Quanto a utilização de Gorro Hospitalar, é feita a utilização pelos servidores, sendo disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c. Quanto ao Óculos de Segurança, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d. Quanto ao Protetor Facial, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Quanto ao Avental/Capote, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f. Quanto a Máscara N95, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

- g. No que se refere ao fluxograma para roteiro de atendimento, houve modificação no formulário de identificação do viajante, bem como a elaboração e utilização de protocolo a ser seguido pelos atuantes nas barreiras municipais;
- h. Quando questionados acerca do horário de funcionamento, seguem em atendimento no período compreendido entre 07:00 hs às 18:00 hs, justificando a impossibilidade de ampliação deste horário em virtude da falta de servidores com disponibilidade para tal ação.

Com a finalidade de confirmar a existência dos EPIs, foram fotografados os servidores em atuação na abordagem no momento da visita para avaliação por este órgão de controle interno, estando àqueles com praticamente todo o equipamento exigido, faltando apenas a utilização dos óculos de proteção, razão pela qual, nos informaram sobre a dificuldade de permanência do mesmo durante todo o período de abordagem, em virtude deste “*queimar*” o rosto quando em contato direto com o sol. No entanto, quando não estão utilizando, geralmente fazem uso de óculos de sol. Ainda, informaram que a abordagem realizada se trata apenas na modalidade contato, que difere da modalidade atendimento, ou seja, estes mantêm distância razoável, sem que haja qualquer contato físico ao ponto de que posteriormente venham a aproximar as mãos dos olhos que ainda, estão protegidos pelo protetor facial.

Por todo o exposto, em monitoramento de avaliação, podemos concluir que houve a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual anteriormente avaliados como inexistentes pelo controle externo, alterando-se ainda o fluxograma de atendimento com rotinas de procedimentos, apenas deixando de contemplar o requisito acerca da ampliação no horário de atendimento, no qual fora justificado pela ausência de servidores em grande escala que possam se afastar de suas atividades para atendimento nas barreiras.

De forma geral, podemos concluir pelo cumprimento das pendências apresentadas pela corte de contas, razão pelo qual demonstra a adequação das irregularidades que possam gerar prejuízos a efetividade das barreiras sanitárias, ressaltando o não atendimento a ampliação do horário de funcionamento, que apresentam justificativa pela falta de servidores capacitados para tal, lembrando ainda o



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

grande número de afastamentos que o município está tendo com servidores infectados pelo Coronavírus (COVID-19).

2.2 Barreira instalada na Rodoviária Municipal:

Na inspeção *in loco* realizada no dia 08 de junho de 2020, foram coletadas as seguintes informações transmitidas pelos servidores atuantes na abordagem aos transeuntes:

- i. Quanto a disponibilização de equipamento destinado à averiguação da temperatura corporal, há utilização de Termômetro Infravermelho;
- j. Quanto a utilização de Gorro Hospitalar, é feita a utilização pelos servidores, sendo disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k. Quanto ao Óculos de Segurança, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- l. Quanto ao Protetor Facial, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m. Quanto ao Avental/Capote, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- n. Quanto a Máscara N95, há disponibilização em quantitativo suficiente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- o. No que se refere ao fluxograma para roteiro de atendimento, houve modificação no formulário de identificação do viajante, bem como a elaboração e utilização de protocolo a ser seguido pelos atuantes nas barreiras municipais;
- p. Quando questionados acerca do horário de funcionamento, seguem em atendimento no período compreendido entre 07:00 hs às 22:00 hs, justificando a impossibilidade de ampliação deste horário em virtude da falta de servidores com disponibilidade para tal ação.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

Durante a inspeção realizada na Rodoviária Municipal, podemos averiguar a utilização dos EPIs por parte dos servidores atuantes na abordagem aos transeuntes, razão pelo qual concluímos que há material suficiente para contemplar as exigências de proteção, bem como, houve a adequação das informações do fluxograma utilizado e dos termos que instruem as rotinas de atendimento, ressaltando a não adequação do horário de funcionamentos, pelos mesmos motivos que embasam a impossibilidade de permanência em horário integral da barreira sanitária instalada às margens da BR 364, ou seja, falta de servidores com disponibilidade para atendimento afastando-se de suas atividades principais e grande número de afastamentos de profissionais por conta da infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

3. LAUDO FOTOGRAFICO

O presente laudo fotográfico trata-se das imagens coletadas no momento das inspeções realizadas nas barreiras sanitárias, a fim de corroborar com os achados e considerações empenhadas por este órgão de controle, cumprindo nosso dever institucional de supervisão e acompanhamento dos atos de gestão e rotinas fiscalizatórias.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

3.1 Barreira Sanitária às margens da BR 364.



01- Máscara N95



02- Capacete de Proteção



03- Óculos de Proteção



04- Avental/Capote

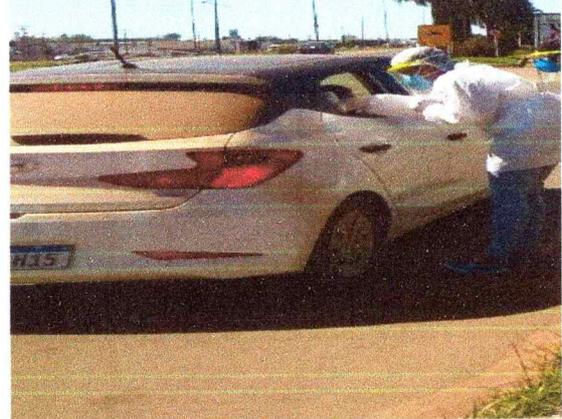


PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br



05- Termômetro Infravermelho



06- Gorro Hospitalar



07- Servidor em Abordagem



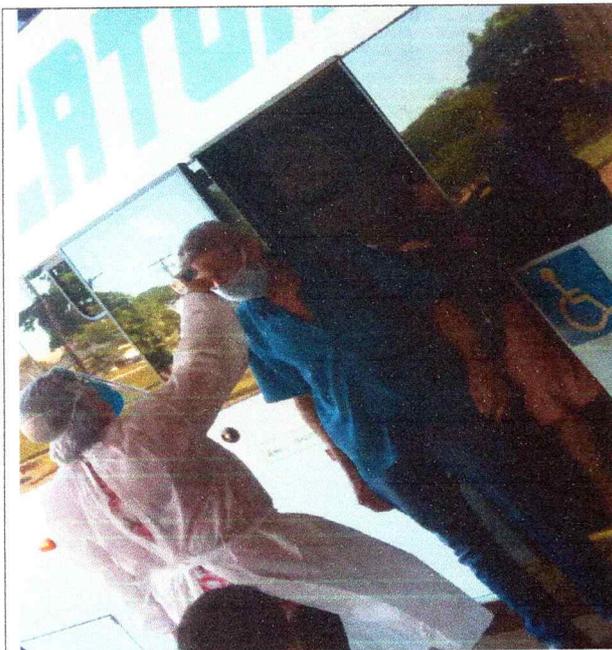
08- Servidores em Abordagem



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

3.2 Barreira Sanitária da Rodoviária Municipal.



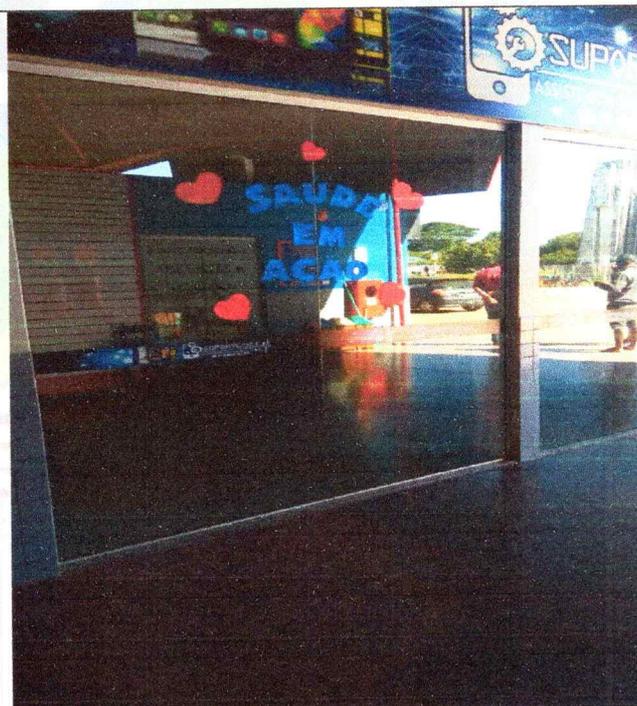
01- Equipamentos de Proteção



02- Equipamentos de Proteção



03- Espaço de Abordagem



04- Local destinado ao Atendimento e Armazenamento de Equipamentos



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

4. CONCLUSÃO

Por deslinde, encerrada a avaliação realizada mediante visita *in loco* junto as barreiras sanitárias instauradas no município de Vilhena, que tiveram como objetivo constatar a regularidade dos meios de proteção e combate ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a fim de que sejam respeitados os controles e manutenção da segurança epidemiológica municipal, podemos concluir que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto ao Prefeito Municipal, não deixaram de cumprir a adoção de medidas necessárias à execução e efetivo funcionamento de controle na entrada e saída de pessoas neste município, adequando o funcionamento às exigências de segurança, propiciando equipamentos de Proteção Individual aos servidores atuantes nesta modalidade de controle.

No entanto, no que concerne a ampliação do funcionamento das barreiras sanitárias para o período de 24 horas ininterruptas, por mais que haja o intuito de adequação pelo município, confirmou-se a carência de profissionais para deslocamento ao atendimento nesta extensão, razão pelo qual, embora não cumprido nos moldes elencados pelo controle externo, consideramos compreensível a dificuldade no atendimento de pronto, ressaltando ainda, a confirmação do grande número de profissionais da saúde em afastamento de isolamento domiciliar devido à contaminação pelo vírus.

Isto posto, este Órgão de Controle Interno em sua função fiscalizatória dos atos da gestão, buscando contemplar o monitoramento dos achados encontrados pela auditoria externa no ato de sua fiscalização, visamos demonstrar as adequações realizadas, mediante laudo fotográfico que reflete o panorama encontrado, reiterando desde já aos gestores à necessidade da permanência em manter esforços para atendimento contínuo nas barreiras sanitárias, a fim de diminuir a propagação do vírus, resguardando assim o auxílio ao combate desta pandemia.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CNPJ.: 04.092.706/0001-81 VILHENA-RO
End.: Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América
Fone: (69) 3919-7014 e-mail: controladoria@vilhena.ro.gov.br

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a fiscalização realizada, encaminhamos o presente relatório de avaliação, com laudo fotográfico, e demais documentos que embasam as conclusões, para o devido conhecimento, em cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida nos Autos nº 01345/20, Decisão Monocrática 0093/2020-GCESS.

Controladoria Geral do Município,
Prefeitura Municipal de Vilhena.
Vilhena (RO), 23 de junho de 2020.

Érica P. D. Riva

ÉRICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município